

# Ata de Reunião - 15 de abril de 2013

por Cep — publicado 16/04/2013 00h00, última modificação 11/12/2014 17h03

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2013

15/04/2013

**ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2013. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília, DF Horário: 9h30 às 18h30.**

**Presenças:** Conselheiros Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício, Antonio Modesto da Silveira, Marcello Alencar de Araújo, Mauro de Azevedo Menezes, Suzana de Camargo Gomes, Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, Secretária-Executiva da CEP, Assessora Técnica Marja Mühlbach, as Assistentes Cintia Tashiro e Clarissa dos Santos Toledo Vieira. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a ata da 131ª reunião ordinária, realizada no dia 18 de março de 2013, que foi aprovada com as correções recomendadas.

### Manifestações dos Presentes:

**I.** O Conselheiro Marcello de Araújo informou que apresentaria a análise das DCIs na segunda parte da reunião; **II.** Os conselheiros sugeriram nomes de palestrantes para o XIV Seminário Ética na Gestão, cujo tema será *Ética, Democracia, Justiça e Mobilização Social*. **III.** O Conselheiro Antonio Modesto colocou-se à disposição para entrar em contato com os palestrantes que sugeriu e/ou fornecer os dados de telefone e correspondência eletrônica para que a SE/CEP faça os contatos. **IV.** O Conselheiro Mauro Menezes ratificou sua proposta de realização de um seminário específico para as Comissões de Ética das instituições de ensino e de elaboração de uma cartilha voltada para o esclarecimento dos trabalhos dessas Comissões. **V.** A Secretária-Executiva prestou esclarecimentos sobre o Projeto de Visitas Técnicas. **VI.** A Conselheira Suzana Gomes manifestou o entendimento de que as visitas técnicas devem ser efetuadas por um conselheiro e um servidor da SE/CEP, estabelecendo-se uma agenda de visitas, para divulgação no sítio eletrônico da CEP. Nesse sentido, a Conselheira ressaltou que a participação dos conselheiros nas visitas técnicas tem o intuito de enaltecer e incentivar a atuação das comissões locais e faz com que a CEP tenha uma presença efetiva nessas comissões e tenha seu trabalho divulgado.

### Comunicados Gerais da Secretaria Executiva:

**I.** Foi apresentado, ao colegiado, o Ofício nº 0025/2013/GAB-ANA; **II.** A Secretária-Executiva expôs o conteúdo de correspondências eletrônicas encaminhadas. A orientação dos conselheiros foi de responder ao consulente informando que se deu ciência ao colegiado das informações prestadas. **III.** Apresentou-se o Ofício nº 238/2013-CGUU/AGU. **IV.** A Secretária-Executiva atualizou as informações acerca da tramitação do PLC 26/2012, que dispõe sobre conflito de interesses. **V.** Foram repassadas informações sobre o agendamento de reunião do Presidente da CEP com o Dr. Luiz Alberto, Subchefe para Assuntos Governamentais (SAG) para tratar do PLC 26/2012 e decorrências. **VI.** Foi mostrada a tabela de reuniões e de atendimentos telefônicos realizados pela Secretaria Executiva após a reunião ordinária de março, as quais já haviam sido informadas ao Presidente. **VII.** A Secretária-Executiva atualizou as informações referentes ao XIV Seminário Ética na Gestão: *Ética, Democracia, Justiça e Mobilização Social*. **VIII.** Foi submetida à apreciação do colegiado a manifestação espontânea do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Alessandro Golombiewski Teixeira, acerca da matéria intitulada "*Secretário-Executivo de Ministério usa carro oficial para ir à academia*", publicada no jornal *Correio Braziliense*, em 05.04.2013. Na ocasião, a Secretária-Executiva apresentou, aos conselheiros, compilação de legislação sobre uso de veículos oficiais (Lei 1.081/1950, Decreto 6.403/2008 e Norma X-105 da PR). Decidiu-se que o colegiado estudará o caso; **IX.** A Secretária-Executiva expôs os seguintes dados sobre o Fórum das Estatais: convite, agenda de reuniões 2013 e sugestão de participação para acompanhamento das

reuniões. **X.** Foram repassadas as seguintes informações sobre o Curso de Gestão e Apuração da Ética Pública – 2013: a) divulgação dos cursos no sítio eletrônico da AGU; b) número de inscritos; **XI.** Foi apresentado o convite do TSE, dirigido ao Conselheiro Américo Lacombe, para a cerimônia de abertura da exposição “*Voto no Brasil: uma história de exclusões e inclusões*”, que se realizará em 17.04.2013, às 18h30, ocasião na qual, ocorrerá, também, o lançamento, efetuado pela Fundação Armando Alvares Penteado e pela Revista Consultor Jurídico, do “*Anuário da Justiça Brasil 2013*”. **XII.** Expôs-se o convite da Comissão de Ética do INEP para se proferir palestra. **XIII.** Informou-se que os Anais do XIII Seminário: retornaram, após correção. **XIV.** A Secretária-Executiva informou aos conselheiros sobre pagamentos efetuados referentes ao XIII Seminário. **XV.** A SE prestou informações sobre as requisições de servidores para a SE/CEP. **XVI.** Foi comunicado que o Conselheiro Antonio Modesto aceitou convite para participar do 1º Seminário de Ética, Transparência e Cidadania, promovido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), o qual será realizado no dia 25.04.2013. **XVII.** A Secretária-Executiva apresentou compilação parcial (até a Ata da 127ª Reunião Ordinária), por assunto, dos temas já discutidos pela CEP. **XVIII.** Foi proposta a alteração da data da reunião ordinária do mês de maio, devido ao fato de ter sido marcada em dia posterior a data comemorativa. A proposta foi acolhida por unanimidade, pelo colegiado e a referida reunião foi reagendada para o dia 20.05.2013.

### **Internacional:**

**I.** Sobre o Fórum da OCDE, evento programado para ser realizado em Paris-FR, nos dias 28 e 29 de maio de 2013, do qual participariam os Conselheiros. Marcello Alencar de Araújo e Antonio Modesto da Silveira, a Secretária-Executiva forneceu as seguintes informações: as inscrições foram solicitadas, o Ofício de solicitação de autorização para os conselheiros afastarem-se do país, a fim de participar do evento, encontra-se pronto, aguardando assinatura do Presidente, Conselheiro Américo Lacombe. **II.** O Conselheiro Antonio Modesto comunicou que talvez não possa ir, mas que ainda confirmará tal informação; manifestou, também, o entendimento de que a assessoria pode ir, para prestar assistência ao Conselheiro Marcello de Araújo. **III.** Informou-se ao colegiado da reunião com representante do MRE, agendada para o dia 18.04.2013, que tratará do referido evento.

### **Conjuntura:**

**I.** Os Conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 19.03.2013 a 15.04.2013. **II.** Diante das reportagens envolvendo o Secretário-Executivo do MDIC, Alessandro Golombiewski Teixeira, o colegiado deliberou por instaurar processo para apurar o caso.

### **Declaração Confidencial de Informações (DCI):**

**I.** O Conselheiro Marcello Alencar de Araújo expôs o relatório das DCIs com conflito, relativas ao período de 20.02.2013 a 12.03.2013. As recomendações sugeridas foram aprovadas por unanimidade. **II.** Foi apresentado o relatório das DCIs relativas ao período de 13.03.2013 a 09.04.2013.

### **Ordem do dia:**

**I - Processo nº 00191.000065/2011-16. IEDA LIMA DE OLIVEIRA. Membro suplente da Comissão de Ética da Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Trata-se de denúncia contra a Sra. Ieda Lima de Oliveira, membro suplente da Comissão de Ética da Eletrobrás Amazonas Energia S/A, por suposto desvio ético consubstanciado em retaliações aplicadas a Sra. Maria Eli Bernadeth Souza de Oliveira. O Relator submeteu para análise do colegiado o relatório elaborado pela Secretaria Executiva e proferiu voto pelo encaminhamento dos autos para apuração pela Comissão de Ética da Amazonas Distribuidora de Energia S/A, tendo em vista o término do mandato da denunciada como membro da Comissão de Ética. O colegiado anuiu à proposta do Relator, por unanimidade.

**II - Processo nº 00191.000080/2012-45. ZAKI AKEL SOBRINHO. Reitor da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Denúncia formulada pelo jornalista Fernando César Borba de Oliveira em razão de suposta censura praticada pelo Reitor da

Universidade. O relator apresentou voto pelo arquivamento nos seguintes termos: *“Não existe qualquer evidência de violação ética por parte da autoridade denunciada. E mesmo que os fatos mencionados sejam apurados, o exame preliminar demonstra que não haverá implicação no que diz respeito ao Código de Conduta da Alta Administração Federal. Opino pelo arquivamento.”* O colegiado acolheu o voto do Relator, por unanimidade.

**III - Processo nº 00191.000087/2012-67. LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS. Ex-Presidente da Casa da Moeda. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**IV - Processo nº 00191.000115/2012-46. DIRETORES e EX-DIRETORES do Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS). Relator: Mauro de Azevedo Menezes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**V - Processo nº 00191.000126/2012-26. AUTORIDADES e EX-AUTORIDADES do Banco do Nordeste do Brasil (BNB). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**VI - Processo nº 00191.000132/2012-83. JOÃO BATISTA DE REZENDE. Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Procedimento aberto de ofício pela CEP para solicitar esclarecimentos ao Presidente da ANATEL sobre fatos narrados na reportagem intitulada *“Chefe da ANATEL se reúne com Oi às vésperas de leilão do 4G”*. O colegiado referendou, por unanimidade, o despacho de fls. 14. O Relator apresentou voto no sentido de se fazer recomendações à Autoridade, nos seguintes termos: *“Não há nenhum indício de qualquer recebimento indevido por parte da Autoridade. No entanto, pecou pela falta de prudência. Esqueceu-se que a Autoridade Pública deve ser como a mulher de César, vale dizer: não basta ser honesta, é preciso parecer honesta. Ante o exposto, proponho recomendar ao Sr. João Batista de Rezende, que, em situações semelhantes, sempre: a) providencie meios de comprovar suas despesas; e b) se faça acompanhar de outro servidor público”*. O colegiado acolheu o voto do Relator, por unanimidade.

**VII - Processo nº 00191.000153/2012-07. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Pedido de reconsideração da decisão proferida pela CEP quando da análise de consulta formulada pela Autoridade (DAS 6) acerca da existência de impedimento para sua participação em Conselho de Administração na condição de representante de empresa pública. O Relator apresentou voto negando provimento ao pedido de reconsideração. O colegiado acolheu o voto do Relator, por unanimidade. Na ocasião, os conselheiros deliberaram por oficial ao órgão competente para solicitar que informe se o consultante permaneceu na situação de acúmulo após a intimação da primeira decisão da CEP. Decidiu-se, ainda, oficial ao consultante, informando da decisão.

**VIII - Processo nº 00191.000019/2013-89. Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Consulta formulada pela ex-Autoridade acerca dos impedimentos decorrentes da quarentena. O Relator deu ciência, ao colegiado, das mensagens eletrônicas por meio das quais a ex-Autoridade informou as atividades que pretende desenvolver na iniciativa privada, conforme comunicação anterior à CEP. O colegiado determinou o arquivamento do processo de consulta.

**IX - Processo nº 00191.000030/2013-49. ROSEMARY NÓVOA DE NORONHA. Ex-Chefe de Gabinete da Presidência da República. PAULO RODRIGUES VIEIRA. Ex-Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA). RUBENS VIEIRA. Ex-Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES. Ex-adjunto do Advogado-Geral da União. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**X - Protocolo nº 16.713/2012. FERNANDO BEZERRA COELHO. Ministro da Integração Nacional. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Denúncia apresentada por membro do Diretório Municipal do PMDB de Petrolina/PE sobre suposta afronta ao Código de Conduta da Alta Administração. A relatora apresentou voto pelo arquivamento nos seguintes termos: *“em suma, não resultaram presentes elementos probatórios suficientes a revelar infrações éticas de autoria do representado, pelo que voto no sentido do arquivamento.”* O colegiado acolheu o voto da Relatora, por unanimidade.

**XI - Protocolo nº 16.993/2012.** Consulta acerca da necessidade de responder ao Questionário de Avaliação da Ética encaminhado pela CEP. A consulta foi distribuída para relatoria do Conselheiro Américo Lacombe. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XII - Protocolo nº 17.013/2012. PEDRO ÂNGLO ALMEIDA ABREU. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).** O Presidente distribuirá a relatoria na reunião com a SE/CEP, que será realizada em 16.04.2013.

**XIII - Protocolo nº 17.032/2012. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta encaminhada por servidor de Universidade Federal questionando sobre a aplicação da deliberação da CEP aos processos julgados pela Comissão de Ética da Universidade. A relatora apresentou voto no sentido de que as decisões sobre prescrição têm caráter de orientação a todas as Comissões de Ética. Entretanto, as decisões relativas a essa matéria não têm caráter vinculante. O colegiado acolheu o voto da Relatora, vencido o Conselheiro Mauro Menezes, que votou pelo não conhecimento da demanda.

**XIV - Protocolo nº 17.467/2012. VICENTE ANDREU GUILLO. Presidente da Agência Nacional de Águas (ANA). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Denúncia apresentada em 26.12.2012 por Paulo Rodrigues Vieira, ex-Diretor da ANA, em razão de supostas irregularidades e crimes praticados pelo Diretor-Presidente da Agência. O relator apresentou voto rejeitando o pedido de abertura de processo e determinando o arquivamento da denúncia, nos seguintes termos: *“no presente caso, mercê da extinção do vínculo empregatício que configurou, durante curto período, a acumulação ilegal, e da falta de esclarecimento oportuno pela CEP quanto à ilegalidade do acúmulo, não se pode imputar ao ora denunciado a pecha de ter cometido violação ética hábil à aplicação de penalidade. Isso não obsta, outrossim, que possam ser tomadas as competentes medidas jurídicas de ressarcimento financeiro ao erário, em decorrência do período de acumulação, caso assim entenda pertinente a instância responsável, a qual serão remetidos os presentes elementos, uma vez que tal iniciativa refogue às incumbências da CEP. (...) rejeito o pedido de abertura de processo ético contra o denunciado e determino o arquivamento da denúncia, ressalvada a expedição de ofício às instâncias responsáveis pela propositura de eventual ação para ressarcimento ao erário de verbas recebidas pelo denunciado em decorrência de acumulação ilegal de função privada com o exercício do cargo de Diretor-Presidente da ANA”*. O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade.

**XV - Protocolo nº 17.690/2013. Secretaria de Comunicação (SECOM/PR).** O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Mauro Menezes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XVI - Protocolo nº 18.104/2013. LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS. Ministro chefe da Advocacia-Geral da União. Relator: Marcello Alencar de Araújo.** O colegiado deliberou por aguardar a instrução que está sendo feita no processo nº 00191.000030/2013-49, tendo em vista a eventual conexão probatória entre ambos os feitos. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XVII - Protocolo nº 18.116/2013. Autoridades do Banco do Brasil S/A.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XVIII - Protocolo nº 18.179/2013. LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS. Ministro chefe da Advocacia-Geral da União. Relator: Marcello Alencar de Araújo.** O colegiado deliberou por aguardar a instrução que está sendo feita no processo nº 00191.000030/2013-49, tendo em vista a eventual conexão probatória entre ambos os feitos. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XIX - Protocolo nº 18.302/2013. FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA. Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur). Relator: Dr. Marcello Alencar de Araújo.** Aditamento à denúncia apresentada pelo deputado federal pelo PMDB do Maranhão, Francisco Luiz Escórcio Lima, sobre possível conduta praticada pelo Presidente da Embratur em desacordo com o Código de Conduta da Alta Administração Federal. O Relator apresentou voto pelo arquivamento do feito, nos seguintes termos: *“os partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado. As alegadas declarações teriam sido proferidas no ‘encontro do Partido Democrático Trabalhista – PDT’*.

*Manifestações exaradas no âmbito interno exclusivo das agremiações partidárias não se encontram submetidas à apreciação desta Comissão. Assim, voto pelo arquivamento do feito.”* O colegiado anuiu ao voto do Relator, por unanimidade.

**XX - Protocolo nº 18.439/2013.** Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**XXI - Protocolo 18.478/2013.** Consulta sobre a competência para constituição de Comissão de Ética e edição de Código de Conduta próprio. A consulta foi distribuída para relatoria do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Américo Lourenço Masset Lacombe**

**Presidente em exercício**